

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL	4
EXTRATO CONTRATUAL	4
EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO	6
EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO APOSTILAMENTO	8
PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) – SRP	9
EDITAL Nº. 90049/2026	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026	10
DECISÃO	11
DECISÃO	12
DECISÃO	13
DECISÃO	14
DECISÃO	15
DECISÃO	16
PORTARIA Nº 1850/2026	17
PORTARIA Nº 1851/2026	18
PORTARIA Nº 1853/2026	19
PORTARIA Nº 1854/2026	19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)
PORTARIA Nº 1855/2026		20
PORTARIA Nº 1856/2026		21
PORTARIA Nº 1857/2026		22
DECRETO Nº236 de 24 de Junho de 2026		23
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		33
CAMPO LARGO – PARANÁ		33
RESOLUÇÃO nº 010/2026 DO CMDPD DE 23 DE JUNHO DE 2026		48
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA		49
MULHER DE CAMPO LARGO - PARANÁ		49
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE		51
CAMPO LARGO		51
PAPELETA DE JULGAMENTO DE JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS		53
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63673/2025		53
PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS		57
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79908/2025		57
PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS		61
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29177/2024		61
PORTARIA Nº1845/2026		64
PORTARIA Nº1846/2026		65
TERMO DE COMPROMISSO PRÉVIO – TCP Nº 012/2026		66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52571/2026		71
ATA DE REUNIÃO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52571/2026		72
COCEL		76
AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016		76
ATO DE APROVAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO		77



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)
------------------------------------	----------	-----------------------------

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	78
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2026	78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 172/2026	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no 03/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12a RS, ORIUNDA do PREGÃO ELETRÔNICO no 01/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA – MARCA MARCOPOLLO – MODELO VOLARE V8L
VALOR:	R\$619,800,00 (Seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais)
FISCAL DE CONTRATO:	EDISON LUIZ CARDOSO
SUPLENTE DE FISCAL:	GILBERTO APARECIDO MARTINS
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1570	02	014	1049	344905252000000 0000	00386	Ativo

Campo Largo, 24 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 179/2026	Dispensa de Licitação Emergencial no 57/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 1.800m3 DE SOLO BRITA (RACHÃO), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA RUA MANOEL RIBAS, DEVIDO AO PROCESSO DE EROSÃO E DESMORONAMENTO PARCIAL DA VIA OCASIONADOS PELO AVANÇO DO CURSO D'ÁGUA
VALOR:	R\$143.550,00 (Cento e quarenta três mil, quinhentos e cinquenta reais).
FISCAL DE CONTRATO:	JEAN DIEGO DE MORAES
SUPLENTE DE FISCAL:	MARCELO MIRANDA DOS SANTOS
PRAZO VIGÊNCIA:	1 (UM) ANO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/poa389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1180	02	015	2010	333903054000000 0000	00504	Ativo

Campo Largo, 24 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 379/2023	03º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	IC TREINAMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER OS ADOLESCENTES DO CENTRO DA JUVENTUDE E CRAS
OBJETO DO ADITIVO:	RENOVAÇÃO E REAJUSTE
VALOR DO ADITIVO:	R\$70.049,04 (setenta mil, quarenta e nove reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:	O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Campo Largo, 19 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 01/2022	TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME,
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMA
OBJETO DO ADITIVO:	Nomeação de gestor e troca de fiscais
FUNDAMENTO LEGAL:	O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Campo Largo, 24 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 9

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) – SRP

EDITAL Nº. 90049/2026

OBJETO: PARA AQUISIÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedor a seguinte empresa:

LICITANTE	GRUPO	ITEM	VALOR TOTAL
CELEBRAR COBRANÇA & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 22.106.571/0001-48	01	01 ao 06	R\$ 26.264,85

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 24 dias do mês de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 10

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção, coordenação e execução do concurso rainha da Festa do Agricultor 2026, a ser realizado no dia 31 de julho de 2026 no Município de Campo Largo, incluindo fornecimento de figurinos, produção visual, premiações, ensaios, coreografias, corpo de jurados e cobertura fotográfica. ABERTURA: 09/07/2026 às 08h. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: Aberto. EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Sim. PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: Sim. MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica. PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90055/2026). AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 51.072/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 153) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 – II, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto O SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA EDSON & HUDSON A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 02 DE AGOSTO NO PARQUE NEWTON PUPPI PARA A FESTA DO AGRICULTOR, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O serviço será prestado pelo fornecedor E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 06.974.438/0001-57, pelo valor total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 12

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 51.071/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 152) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 – II, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto O SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 01 DE AGOSTO NO PARQUE NEWTON PUPPI PARA A FESTA DO AGRICULTOR, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h20m, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O serviço será prestado pelo fornecedor NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 43.793950/0001-23, pelo valor total de R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta quatro mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 13

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 51.456/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 151) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O objeto consiste no PAGAMENTO DE AUXÍLIO A ATLETA DESTINADO A CARLOS EDUARDO STROPARO MAGATON – CPF.: 132.xxx.359-xx, nos termos da Lei Municipal nº 3.587/2023, no VALOR TOTAL DE R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). O recurso se destina ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, medicamentos e transporte para participação do atleta no CAMPEONATO PARANAENSE DE JIU-JITSU – 6ª e 8ª ETAPA, que acontecerá na cidade de Curitiba – PR, entre as datas dos dias 01 e 02 de agosto e 05 e 06 de dezembro – respectivamente.

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 14

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 51.422/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 150) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O objeto consiste no PAGAMENTO DE AUXÍLIO A ATLETA DESTINADO A LUIZA VALPCOSKI BERTON – CPF.: 124.xxx.109-xx, nos termos da Lei Municipal nº 3.587/2023, no VALOR TOTAL DE R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). O recurso se destina ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, medicamentos e transporte para participação do atleta no CAMPEONATO PARANAENSE DE JIU-JITSU – 6ª e 8ª ETAPA, que acontecerá na cidade de Curitiba – PR, entre as datas dos dias 01 e 02 de agosto e 05 e 06 de dezembro – respectivamente.

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 51.227/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 149) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto o PAGAMENTO DE SETE TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NA MODALIDADE DE LUTA NO PARANÁ COMBATE, que será realizada na cidade de Cascavel – PR, entre os dias 22 a 26 de julho, solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CNPJ.: 76.208.867/0001-07, no valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 16

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº 1850/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL DE 30 (TRINTA) DIAS ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Fim	Processo
CELIA DOZANETE MARCOS	730360-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/2026	21/08/2026	97090/2025
EDNA TEREZINHA FONTOURA BATISTA	639095-00	PROFESSOR	23/07/2026	21/08/2026	51904/2026
EDNA TEREZINHA FONTOURA BATISTA	639095-01	PROFESSOR	23/07/2026	21/08/2026	51904/2026
LUCELIA FABIANA MARQUES	620491-01	ATENDENTE DE CRECHE JR	23/07/2026	21/08/2026	40422/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

Página 17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº 1851/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 53168/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, MARISTELA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 1243594-00, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 12/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº 1853/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2347/2011, considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 89024/2025, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA disciplinar ao (à) servidor (a) público (a) municipal CAMILA DE FATIMA FERREIRA FIATCOSKI (MATRÍCULA 802182-02), ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em datado e assinado eletronicamente.

BRUNO CEZAR DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1854/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2347/2011, considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 89063/2025, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA disciplinar ao (à) servidor (a) público (a) municipal DANIELA SCREPESE (MATRÍCULA 641260-03), ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em datado e assinado eletronicamente.

BRUNO CEZAR DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Página 19

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº 1855/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2347/2011, considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 89064/2025, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA disciplinar ao (à) servidor (a) público (a) municipal JESSICA FERRAZ DE MELO (MATRÍCULA 1093851-01), ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em datado e assinado eletronicamente.

BRUNO CEZAR DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº 1856/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 67547/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 0029/2026, 0030/2026 e 0031/2026, as quais designavam a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, dos Autos 88648/2025, 88649/2025 e 88651/2025 respectivamente tendo em vista o parecer exarado no pela Procuradoria Geral do Município, dando sequencia unificada através do processo 67547/2025 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº 1857/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 49965/2026, RESOLVE

Art. 1º - Rerratificar as portarias 1490/2026, 1491/2026, e 1663/2026, referente a Processos Administrativo de Sindicância e / ou Processos Administrativo Disciplinar, devido alteração da comissão, conforme segue:

Onde consta:

PRESIDENTE: VIVIAN LOURES DE OLIVEIRA SANTANA HANKE – 443867- 00

SECRETÁRIO: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL – 880400- 00

MEMBRO: FERNANDA ROCHA LOURENÇO – 14486423 - 00

Leia-se:

PRESIDENTE: VIVIAN LOURES DE OLIVEIRA SANTANA HANKE – 443867- 00

SECRETÁRIO: FERNANDA ROCHA LOURENÇO – 14486423 - 00

MEMBRO: JACQUELINE ERY KODAMA – 1150146- 00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

DECRETO Nº 236 de 24 de Junho de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná CNPJ: 76.105.618/0001-88 Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo Telefone: (41) 3291-5000	Pág 2 / 10 CEP: 83.601-630 Cidade: Campo Largo
---	--	--

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR			
Funcional Programática: 02.009.0018.0541.0012.2066	Atividade: Ações da Gestão do Horto Municipal		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			10.600,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 02.009.0018.0541.0012.2066	Atividade: Ações da Gestão do Horto Municipal		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			1.400,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 02.009.0018.0542.0012.2062	Atividade: Ações dos Serviços Controle e Fiscalização Ambiental		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3191130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			200,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102-Fundeb 30% - Exercício Corrente		
Valor			22.600,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104-Educação 25% - Exercício Corrente		
Valor			200,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2088	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Escolas do Campo		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101-Fundeb 70% - Exercício Corrente		
Valor			380.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2088	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Escolas do Campo		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Valor			600,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2078	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101-Fundeb 70% - Exercício Corrente		
Valor			1.340.700,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2078	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102-Fundeb 30% - Exercício Corrente		
Valor			607.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná CNPJ: 76.105.618/0001-88 Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo Telefone: (41) 3291-5000	Pág. 3 / 10 CEP: 83.601-630 Cidade: Campo Largo
---	--	---

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR			
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2078	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Valor			306.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2079	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (Pré-escola)		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Valor			3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2079	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (Pré-escola)		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Valor			93.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.010.0012.0367.0016.2080	Atividade: Desenvolvimento da Educação Especial		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104-Educação 25% - Exercício Corrente		
Valor			89.000,00
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Funcional Programática: 02.011.0013.0391.0013.2036	Atividade: Ações das Atividades do Acervo Museológico		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002	Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3191130000 - Contribuições patronais	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente		
Valor			10.500,00
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002	Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente		
Valor			300,00
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002	Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390460000 - Auxílio-alimentação	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente		
Valor			19.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA		
Funcional Programática: 02.013.0014.0422.0011.2027	Atividade: Ação Referente a Gestão das Atividades de Atendimento ao Cidadão - CAC		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

		MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Pág. 4 / 10
Estado do Paraná		CNPJ: 76.105.618/0001-88	
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo		CEP: 83.601-630	
Telefone: (41) 3291-5000		Cidade: Campo Largo	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
	Valor 700,00
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0007.2033	Atividade: Ações Referente a Manutenção e Ampliação de Sinalização Viária e Fiscalização do Trânsito
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
	Valor 30.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional Programática: 02.013.0018.0542.0012.2028	Atividade: Ações Referente a Gestão de Serviços Funerários.
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
	Valor 2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional Programática: 02.013.0026.0451.0007.2031	Atividade: Ações Referente a Administração da Rodoviária e Terminais de Transporte
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
	Valor 90,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0122.0001.2024	Atividade: Manutenção de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 54.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 26.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190130000 - Contribuições patronais	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 24.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190130000 - Contribuições patronais	01051-Recursos Federais Para Vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)
	Valor 6.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	01051-Recursos Federais Para Vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)
	Valor 41.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2102	Atividade: Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	Valor 3.000,00

Página 26

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná CNPJ: 76.105.618/0001-88 Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo Telefone: (41) 3291-5000	Pág. 5 / 10 CEP: 83.601-630 Cidade: Campo Largo
---	--	---

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR			
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2104	Atividade: Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente		
Valor			8.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2104	Atividade: Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			300,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2104	Atividade: Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Valor			300,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional Programática: 02.014.0010.0303.0010.2107	Atividade: Ações de Assistência Farmacêutica		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			1.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Funcional Programática: 02.014.0010.0303.0010.2107	Atividade: Ações de Assistência Farmacêutica		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente		
Valor			400,00
Unidade Orçamentária: 02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		
Funcional Programática: 02.016.0004.0121.0001.2018	Atividade: Manutenção do Planejamento Estratégico e Inovação		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 02.018.0027.0122.0001.2073	Atividade: Manutenção da Gestão de Infraestrutura do Esporte e Lazer		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.027.0004.0131.0001.2048	Atividade: Ações das Atividades de Comunicação Social		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso		
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado		
Valor			11.000,00
Valor total da suplementação			3.129.472,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná CNPJ: 76.105.618/0001-88 Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo Telefone: (41) 3291-5000	Pág. 6 / 10 CEP: 83.601-630 Cidade: Campo Largo
---	--	---

I. Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 02.001.0004.0131.0001.2042	Atividade: Gestão da Assessoria de Mídias Sociais
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	24.000,00
Unidade Orçamentária: 02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0001.2046	Atividade: Manutenção da Estrutura, Gestão e Apoio Operacional - PGM
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	422,00
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0001.2051	Atividade: Gestão do Controle e Manutenção da Frota Veicular
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Funcional Programática: 02.006.0011.0333.0014.2057	Atividade: Ações do Trabalho, Emprego e Renda
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	2.400,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 02.009.0018.0452.0012.2063	Atividade: Ações Referente à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	700,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 02.009.0018.0452.0012.2063	Atividade: Ações Referente à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	60,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 02.009.0018.0452.0012.2063	Atividade: Ações Referente à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	10.600,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 02.009.0018.0452.0012.2063	Atividade: Ações Referente à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	1.400,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

		MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Pág. 7 / 10
Estado do Paraná		CNPJ: 76.105.618/0001-88	
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo		CEP: 83.601-630	
Telefone: (41) 3291-5000		Cidade: Campo Largo	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Funcional Programática: 02.009.0018.0452.0012.2063	Atividade:Ações Referente à Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	200,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102-Fundeb 30% - Exercício Corrente
Valor	22.600,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0367.0016.2080	Atividade:Desenvolvimento da Educação Especial
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00104-Educação 25% - Exercício Corrente
Valor	200,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101-Fundeb 70% - Exercício Corrente
Valor	380.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0367.0016.2080	Atividade:Desenvolvimento da Educação Especial
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	600,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2079	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (Pré-escola)
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101-Fundeb 70% - Exercício Corrente
Valor	1.340.700,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0365.0016.2078	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190130000 - Contribuições patronais	00102-Fundeb 30% - Exercício Corrente
Valor	607.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	306.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077	Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 29

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

		MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO	Pág. 8 / 10
Estado do Paraná		CNPJ: 76.105.618/0001-88	
Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo		CEP: 83.601-630	
Telefone: (41) 3291-5000		Cidade: Campo Largo	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR			
Funcional Programática: 02.010.0012.0361.0016.2077		Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3390460000 - Auxílio-alimentação		01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
		Valor	93.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.010.0012.0367.0016.2080		Atividade:Desenvolvimento da Educação Especial	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3191130000 - Contribuições patronais		00104-Educação 25% - Exercício Corrente	
		Valor	89.000,00
Unidade Orçamentária: 02.011		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.011.0013.0391.0013.2036		Atividade:Ações das Atividades do Acervo Museológico	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado	
		Valor	3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002		Atividade:Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	
		Valor	10.500,00
Unidade Orçamentária: 02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002		Atividade:Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	
		Valor	300,00
Unidade Orçamentária: 02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002		Atividade:Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	
		Valor	19.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.013.0014.0422.0011.2026		Atividade:Ação Referente a Gestão do PROCON - Defesa do Consumidor	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado	
		Valor	700,00
Unidade Orçamentária: 02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.013.0014.0422.0011.2026		Atividade:Ação Referente a Gestão do PROCON - Defesa do Consumidor	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado	
		Valor	30.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.013.0014.0422.0011.2026		Atividade:Ação Referente a Gestão do PROCON - Defesa do Consumidor	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado	
		Valor	2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.013.0014.0422.0011.2026		Atividade:Ação Referente a Gestão do PROCON - Defesa do Consumidor	
Elemento Despesa		Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado	

Página 30

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná CNPJ: 76.105.618/0001-88 Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo Telefone: (41) 3291-5000	Pág. 9 / 10 CEP: 83.601-630 Cidade: Campo Largo
---	--	---

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
	Valor 90,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2102	Atividade:Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 54.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2102	Atividade:Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 26.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2102	Atividade:Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 24.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0305.0010.2110	Atividade:Ações de Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde Ambiental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051-Recursos Federais Para Vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)
	Valor 6.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0305.0010.2110	Atividade:Ações de Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde Ambiental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051-Recursos Federais Para Vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)
	Valor 41.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0304.0010.2109	Atividade:Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	Valor 3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2102	Atividade:Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente
	Valor 8.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0304.0010.2109	Atividade:Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
	Valor 300,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0304.0010.2109	Atividade:Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador
Elemento Despesa	Fonte de recurso

Página 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

 MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Estado do Paraná CNPJ: 76.105.618/0001-88 Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro Administrativo Telefone: (41) 3291-5000		Pág. 10 / 10 CEP: 83.601-630 Cidade: Campo Largo
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Valor	300,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: 02.014.0010.0304.0010.2109	Atividade: Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
	Valor	1.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2102	Atividade: Ações de Saúde Mental	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303-Saúde 15% - Exercício Corrente	
	Valor	400,00
Unidade Orçamentária: 02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
Funcional Programática: 02.016.0004.0121.0001.2018	Atividade: Manutenção do Planejamento Estratégico e Inovação	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
	Valor	2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 02.018.0027.0122.0001.2073	Atividade: Manutenção da Gestão de Infraestrutura do Esporte e Lazer	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
	Valor	2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.027.0004.0131.0001.2048	Atividade: Ações das Atividades de Comunicação Social	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
	Valor	11.000,00
Valor total da Anulação		3.129.472,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo - Paraná, 24 de junho de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

Página 32

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CAMPO LARGO – PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO LARGO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo, criado pela Lei Municipal nº 1833 de 13 de maio de 2005, é órgão permanente, consultivo, propositivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, articulador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- Promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução de políticas municipais em atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;
- Zelar e fazer cumprir o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419/2015, de 7º de janeiro de 2015; a Lei Federal nº 13.146, de 6º de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Acompanhar a elaboração e execução de proposta orçamentária municipal, referentes a políticas públicas destinadas à pessoa com deficiência;
- Avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência;
- Acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

- Proceder registro de entidades, organizações e programas governamentais e não governamentais referentes ao atendimento à pessoa com deficiência;
 - Fortalecer e aprimorar a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência através de articulação com os Conselhos Nacional e Estaduais da Pessoa com Deficiência, bem como com organismos governamentais e não governamentais;
 - Compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa com Deficiência;
 - Promover a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa com deficiência;
 - Elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno, nos termos da lei;
 - Promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento pessoa com deficiência desenvolvidos pelo Executivo;
 - Examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação;
 - Reunir-se mensalmente, em sessão plenária;
 - Definir as comissões temáticas com o objetivo de promover discussões que favoreçam o aprimoramento permanente da política da pessoa com deficiência.
- XV- Organizar, coordenar e dirigir o seu processo eleitoral, convocando, a cada 2 anos, assembleias setoriais de entidades não governamentais para a escolha de candidatos a conselheiros e eleitores;
- XVI - Gerir e deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 representantes governamentais e 05 representantes não governamentais de forma paritária, assim definidos:

I – Representantes de órgãos governamentais a seguir indicados:

01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher – SMDSM;

01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Educação – SME;

01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria de Ordem Pública – SMOP;

01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano SMDU.

II – Representantes da sociedade civil, sendo:

06 (seis) representantes de cada uma das entidades não governamentais (Associações, Instituições Religiosas, Movimentos, entre outras), que atuam no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa com deficiência no município de Campo Largo, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pelos seus respectivos dirigentes;

04 (quatro) pessoas com deficiência, pai, mãe ou representante legal de pessoa com deficiência, eleitos entre si, sendo 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº 1833/2005.

§ 1º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, uma única vez, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade no Conselho.

§ 3º Os suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares, sem, contudo, ter direito a voto.

Art. 5º . Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art 6º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em fóruns específicos.

Capítulo II

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º A eleição dos conselheiros do seguimento não governamental para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao Conselho será conduzida por Comissão Organizadora do Processo de Escolha encarregada de convocar e conduzir a assembleia para eleição dos representantes, adotando-se os procedimentos previstos em regulamentação própria.

§ 1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência por meio de edital, amplamente divulgado, conforme costume no Município de Campo Largo, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do final do mandato.

§ 2º As organizações da sociedade civil que deverão participar do fórum específico para escolha dos representantes não governamentais poderão se inscrever na qualidade de candidato e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

§ 3º As entidades não governamentais eleitas no fórum, realizado preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência ao final do mandato atual, deverão indicar os membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho, até 20 (vinte) dias após a eleição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 9º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

- Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- Extinção de sua base territorial de atuação no Município de Campo Largo;
- Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
- Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de proteção à pessoa com deficiência;
- Renúncia;
- Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
- Repetição consecutiva de número igual a 03 (três) de faltas injustificadas;

§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A representação no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.

§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembleia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Art. 10º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

- Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- Apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.

§ 3º A perda da representação pelas entidades não governamentais, bem como a perda de mandato por qualquer conselheiro não governamental ocorrerá por ato do Prefeito, através de solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após a apreciação pelo Plenário, procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos interinamente pelos suplentes, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos, enquanto não indicado pela entidade ou órgão de origem o novo substituto.

§ 5º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante efetivo, governamental ou não governamental, ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.

§ 6º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira intercalada, para que seja observado o disposto no art. 9º.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11º A justificativa de falta de representatividade de qualquer uma das organizações ou entidades, deverá ser formalizada e dirigida à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, dois dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art. 12º . Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:

- Participar das reuniões plenárias, assinar lista presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
- Justificar por escrito, por meio físico ou eletrônico, as respectivas faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
- Solicitar à(o) Secretário(a) Executivo(a) a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos relativos ao Conselho, dos quais desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
- Debater e votar qualquer matéria em discussão;
- Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou ao(à) Secretário(a) Executivo(a);
- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
- Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente do Conselho;
- Proferir declarações de voto, quando o desejar;
- Apresentar questões de ordem na reunião;
- Propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
- Acompanhar as atividades do(a) Secretário(a) Executivo(a);
- Participar de, pelo menos, duas comissões permanentes. (essa quantidade pode ser alterada. O que for definido deve ser seguido);
- Apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
- Requisitar ao(à) Secretário(a) Executivo(a), bem como solicitar aos demais membros do Conselho, todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

- Fornecer ao(à) Secretário(a) Executivo(a) todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;
- Participar de comissões temporárias quando solicitado;
- Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
- Realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 13º . O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:

- Diretoria;
- Secretário(a) Executivo(a);
- Comissões Permanentes;
- Plenário;
- Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário. Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros supracitados.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 14º . O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1833/2005.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Art. 15º . Compete ao Presidente:

– Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- Convocar e presidir as sessões das Plenárias;
- Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- Participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
- Assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
- Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução física financeira do Conselho;
- Submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
- Propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
- Dar publicidade às decisões do Conselho;
- Consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar aos órgãos públicos ou a entidades privadas, informações e apoio técnico/operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
- Decidir sobre questões de ordem;
- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIII – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XIX – Aprovar e encaminhar, “ad referendum” , assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;

XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

XXI - Realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 16º. São atribuições do Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III DO PLENÁRIO

Art. 17º. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- Deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
- Deliberar, por maioria absoluta:

Na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
- Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;
- Aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
- Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- Propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);
- Deliberar a destituição de Conselheiros;
- Convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

- Opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18º. As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.

Art. 19º. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.

§ 2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com 3 (três) dias de antecedência de sua realização, por endereço eletrônico (e-mail), sendo imprescindível a confirmação de seu recebimento.

Art. 20º. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- Abertura da sessão pelo Presidente;
- Verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a);
- Leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
- Apresentação das justificativas de ausências, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a);
- Leitura da ata anterior, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário(a) Executivo(a);
- Discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
- Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

- Informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
- Encerramento da sessão.

§ 1º Havendo quórum (o primeiro número inteiro além da metade do número total de membros) será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.

§ 2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá: Adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao(à) Secretário(a) Executivo(a) colher as assinaturas dos presentes e realizar os devidos registros; ou, alternativamente; Optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.

§ 3º Ausente o(à) Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará como substituto, outro funcionário da Secretaria dos Conselhos ou conselheiro para secretário apenas naquela sessão.

§ 4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, resta dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;

§ 5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;

§ 6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.

Art. 21º. A ata das sessões serão lavradas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), sendo-lhe anexada a lista dos presentes e as informações dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, contudo, tal ato não poderá prejudicar sua essência, devendo portanto, ser destacado o resultado da deliberação, com indicativos se está será alterada em Deliberação ou Resolução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

§ 2º As Deliberações e Resoluções deverão constar numeração sequencial, por ano, sendo publicadas/divulgadas e impressas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), a fim de que sejam devidamente arquivadas em arquivo físico e digital.

§ 3º Todos os incidentes relativos à eventuais retificações de ata anterior, serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes de sua aprovação.

§ 4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 22º. As Comissões Permanentes de natureza técnica terão caráter contínuo e os Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados; comissões e grupos serão compostos de conselheiros representantes governamentais e não governamentais de forma paritária os quais nomearão os seus coordenadores. (Observação: a quantidade dependerá do número de conselheiros que compõe o conselho).

§ 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população com deficiência a serem aprovadas pelo Conselho.

Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população com deficiência nas instâncias legislativas e judiciárias.

Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes à pessoa com deficiência, elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; coordenar a elaboração do plano de ação e de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar os resultados.

Comissão de Garantia de Direitos, com a finalidade de monitorar e avaliar as políticas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência, visando assegurar os seus direitos.

Página 45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

§ 2º As Comissões Permanentes deverão apresentar ao plenário seu plano de ação anual, bem como o relatório mensal de suas atividades.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23º. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):

- Secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;
- Tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;
- Encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;
- Prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
- Redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como colher as assinaturas dos presentes;
- Controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, para fins de instauração do processo de perda de mandato e convocação do respectivo suplente .
- Divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, a ata aprovada;
- Auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;
- Supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;
- Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.

Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Executivo(a) ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, “ad referendum” pelo presidente.

Art. 25. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 26. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 23 de junho de 2026

Caroline Pianaro Valim da Silva

Presidente do CMDPD de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

RESOLUÇÃO nº 010/2026 DO CMDPD DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.833/2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Presidente do CMDPD de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO LARGO - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDM Nº 017/202026 de 15 de junho de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Largo - CMDM, apresenta as conselheiras eleitas pelo processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - mandato 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Largo - CMDM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2.996/2018, alterada pela Lei nº 3.934/2025 e Edital nº 01/2026, resolve:

Art. 1º Apresentar as conselheiras eleitas pelo processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - mandato 2026/2028, que tomarão posse no dia 26 de junho de 2026, às 9 horas, na sala de reuniões do gabinete de prefeito deste município

Segmento: GOVERNAMENTAL		
Conselheira	Representatividade	Titularidade
Suelen Tureta Presser	SMDSM	Titular
Alessandra Lauxen	SMDSM	Suplente
Andressa Cristine Pereira dos Santos	GOVERNO	Titular
Lucilene Silva Oliveira	GOVERNO	Titular
Simone do Rocio Chaves	GOVERNO	Suplente
Alzira Pereira Cequinel	GOVERNO	Suplente
Patrícia Araújo	EDUCAÇÃO	Titular
Cibele Stringuetta	EDUCAÇÃO	Suplente

Página 49



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Monique Gabriela de Lazzari da Silva	SAÚDE	Titular
Fabiane Afonso Couto Sant Ana	SAÚDE	Suplente
Segmento: NÃO GOVERNAMENTAL		
Conselheira	Representatividade	Titularidade
Rosimari do Rocio Cunico	SINDIMOVEC	Titular
Regina Stasievski Damisk	SINDIMOVEC	Suplente
Susana do Rocio Pariz Gonçalves	SINDESC	Titular
Elizete Herzinger	SINDESC	Suplente
Zeila Plath Oliveira da Silva	FEMOCLAM	Titular
Sandra Fernandes dos Santos	FEMOCLAM	Suplente
Patrícia Artigas dos Santos	ASS. MORADORES	Titular
Daniele Corsini Puppi	ASS.MORADORES	Suplente
Isabel Cristina de Lara Vieira Gonçalves	Pastoral da Criança	Titular
Amiradi Terezinha de Jesus Marchiurski	Pastoral da Criança	Suplente

Art. 2º Esta resolução tem efeito retroativo à 08 de junho de 2026.

Campo Largo, 15 de junho de 2026.

ZEILA PLATH
Presidente do CMDM de Campo Largo

Página 50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO

Secretaria dos Conselhos, situada na Rua Dom Pedro II, 481 - Centro de Campo Largo
Telefone: (41) 3291-5205- E-mail: smasconselhos@campolargo.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Largo **CONVOCA** seus Conselheiros para participarem da **reunião ordinária**, a realizar-se no **dia 01 de julho de 2026 (quarta-feira), às 09:00 Horas, formato presencial** na Sede da Secretaria dos Conselhos, situada na Rua Dom Pedro II, 481 - Centro de Campo Largo. Segue a **ORDEM DO DIA**:

1. Leitura das Atas anteriores e aprovação;
2. Comissão de Ética do Conselho Tutelar: Apresentação Relatório da NF - 0023.26.000527-9, Processo Digital 38417/2026.
3. Processo Digital 49618/2026 - Resposta do CT Cambuí a Recomendação Administrativa nº. 002/2026 - CMDCA;
4. Destinação de Recursos do FIA para Chamamentos Públicos: Discussão e Deliberações;
5. Memo. 338/2026 - Rede de Proteção: Indicação de membros a compor Comissão do Protocolo da Rede de Proteção Municipal;
6. Boas vindas: Substituição de Conselheiros da Saúde;
7. Processo 40866/2026 - Inscrição GERAR
8. Of. 379/2026 - MPPR - Recomendações Administrativas 002 à 005/2026 para ciência.
9. Outros Assuntos;



Campo Largo, 24 de junho de 2026.
LUCAS MARCONDES
Presidente do CMDCA - Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/06/2026 ÀS 10:34:03
Pelo Conselheiro do seu conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PAPELETA DE JULGAMENTO DE JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63673/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

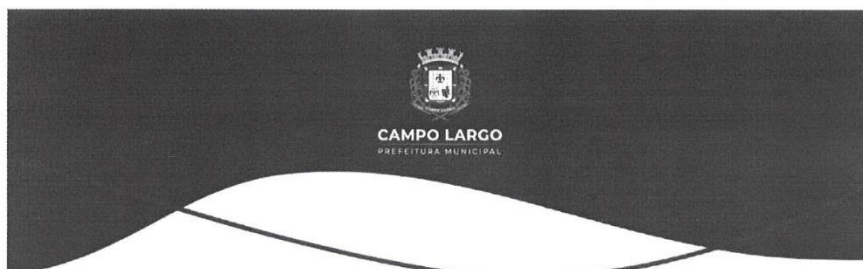
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Sessão: 32/2026

Processo Administrativo nº 63673/2025

Recorrente: Milton Cavemiro Murguierki

Relator (a): Vanessa Fernanda Alves Prado

Julgamento realizado no dia 24/06/2026

Voto do Relator (a) Requerimento

MEMBROS	VOTO	RUBRICA
Tatiane C. Moniz Barreto	<u>com relatoria</u>	<u>TS</u>
Murilo Henrique de Souza	<u>com relatoria</u>	<u>TS</u>
Vanessa F. Alves Prado	<u>deprido</u>	<u>TS</u>
Alex Cunico da Rocha	<u>com relatoria</u>	<u>TS</u>

Manifestação do Presidente:

RESULTADO FINAL:

Por maioria de votos, a Junta de Recursos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, decide pelo Requerimento.

Campo Largo, 24 de junho de 2026.

Juliana Durvaldi

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 63673/2025

SERVIDOR: 638617 – MILTON CASEMIRO MUGINOSKI

O Servidor realizou a abertura de processo administrativo em 09/06/2025, requerendo a elevação de nível solicitando a elevação funcional de 2ª graduação pela conclusão do curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO. O servidor protocolou recurso, requerendo a revisão da decisão que indeferiu a elevação, pelo fato de o servidor estar em abono permanência, alegando que já estava cursando a graduação quando a lei foi alterada. Fora solicitadas diligências para complementação de documentos, as quais foram cumpridas.

Nesse sentido, se analisada a legislação vigente à época, considerando que o pedido foi protocolado em 11/12/2024, verifica-se que deve ser aplicado no caso concreto a Lei Municipal nº 2.353/2011, com redação alterada pela Lei nº 3.823/2024.

Desta feita, nota-se que a Administração indeferiu o pedido do Servidor com base em lei posterior que alterou o dispositivo legal, devendo, neste caso, lhe ser assegurado o direito adquirido. A redação da Lei Municipal nº 2.353/2011, com redação alterada pela Lei nº 3.823/2024, dispõe que: "Art. 7º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 22 da Lei Municipal nº 2353, de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 22. (...) Parágrafo único. Servidores em abono permanência, somente farão jus às elevações de progressão e promoção funcional, previstas neste capítulo". Neste caso, o capítulo refere-se "Desenvolvimento funcional", que enquadra os artigos 18 a 26.

O servidor, juntou documentos que comprovaram que iniciou a 2ª graduação no primeiro semestre de 2023, visto que a declaração de matrícula com data de 09/12/2024, dispõe que o servidor estaria cursando o 4º período na referida data, devendo ser considerada, ressaltando-se que o protocolo do pedido deu-se em dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



Declaramos, para os devidos fins, que Milton Casimiro Mugliozzi é aluno (a) vinculado (a) a esta instituição, com registro acadêmico nº 329777, no Curso Superior de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, oferecido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - UNIFATECIE Polo CAMPO LARGO (VILA DELURDES) e que está matriculado (a) no período letivo 2024/4.

A legislação mencionada, aplicada à época, demonstra de forma clara e expressa a possibilidade de elevações de progressão e promoção funcional, para servidores em abono de permanência em caso específico, motivo pelo qual, o pedido do servidor deve ser DEFERIDO.

Campo Largo, 24 de junho de 2026.

VANESSA FERNANDA ALVES PRADO

RELATORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79908/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Sessão: 03/2026

Processo Administrativo nº 79908/2025

Recorrente: Milton Carmine Murginski

Relator (a): Vanessa Fernanda Alves Prado

Julgamento realizado no dia 24/06/2026

Voto do Relator (a) Indeferido

MEMBROS	VOTO	RUBRICA
Tatiane C. Moniz Barreto	<u>com relator</u>	<u>B</u>
Murilo Henrique de Souza	<u>com relator</u>	<u>Murilo Henrique</u>
Vanessa F. Alves Prado	<u>Indeferido</u>	<u>Vanessa</u>
Alex Cunico da Rocha	<u>com relator</u>	<u>Alex</u>

Manifestação do Presidente:

RESULTADO FINAL:

Por maioria de votos, a Junta de Recursos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, decide pelo Indeferimento.

Campo Largo, 24 de junho de 2026.

Juliana Reinalda
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 79908/2025

SERVIDORA: 638617 – MILTON CASEMIRO MUGINOSKI

O Servidor realizou a abertura de processo administrativo em 16/10/2025, requerendo a revisão do parecer do processo nº 76550/2025, no qual solicitou avaliação de desempenho para promoção funcional referente ao período de desempenho de 15/11/2023 a 14/11/2025, correspondente ao biênio 2023 a 2025. Alega que esta solicitação foi embasada no fato de que o referido biênio foi postergado devido à pandemia (Lei Complementar nº 173/2020) que, se não fosse, já teria sido concedido. O Servidor ainda complementa informando que o indeferimento se baseia no fato de estar em abono permanência informando ainda que o tempo do referido biênio, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, já transcorria a mais de um ano, quando houve alteração na Lei Municipal.

Nesse sentido, se analisada a legislação vigente à época, verifica-se que deve ser aplicado no caso concreto a Lei Municipal nº 2.353/2011, com redação alterada pela Lei nº 3858/2025, considerando que o pedido versa sobre o biênio 15/11/2023 a 14/11/2025.

Desta feita, nota-se que a Administração indeferiu o pedido do Servidor com base na redação da lei supracitada que dispõe: “Art. 19. Promoção funcional é a passagem à referência de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que esteja o servidor enquadrado à época da concessão, em decorrência do mérito apontado em avaliação de desempenho, feita a cada período de 02 (dois) anos e, depende, obrigatoriamente, do requerimento expresso do servidor, via protocolo digital em campo específico, para que seja avaliado referente ao período aquisitivo. (Redação dada pela Lei nº 3823/2024), § 6º Servidores em abono permanência não farão jus as elevações previstas nesta seção. (Redação acrescida pela Lei nº 3858/2025)”, lei esta anterior ao encerramento do período pleiteado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

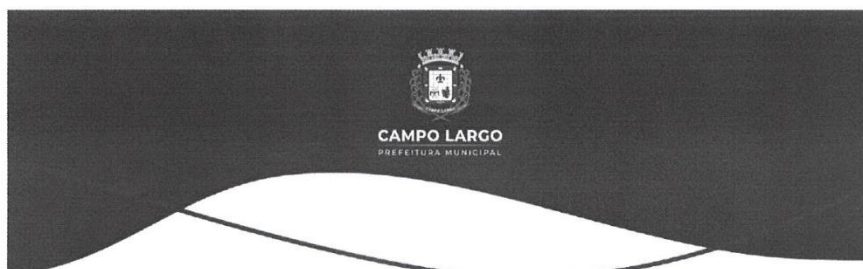
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



A legislação mencionada, aplicada à época, demonstra de forma clara e expressa a impossibilidade de elevação para servidores em abono de permanência em caso específico, motivo pelo qual, o pedido do servidor deve ser INDEFERIDO.

Campo Largo, 24 de junho de 2026.

VANESSA FERNANDA ALVES PRADO

RELATORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29177/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



PAPELETA DE JULGAMENTO JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3ª Sessão 2026.

Processo Administrativo nº 29177/2024

Recorrente: Marcia Regina Massuchetto

Relator (a): Tatiane Cristine Moniz Barreto

Julgamento realizado no dia 24/06/2026

Voto do Relator (a): Indeferimento

MEMBROS	VOTO	RUBRICA
Tatiane C. Moniz Barreto	indeferimento	
Murilo Henrique de Souza	com relator	
Vanessa F. Alves Prado	com relator	
Alex Cunico da Rocha	com relator	

Manifestação do Presidente:

RESULTADO FINAL:

Por maioria de votos, a Junta de Recursos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, decide pelo indeferimento.

Campo Largo, 24 de junho de 2026.

Juliana Rinaldi
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)



JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 29177/2024

Requerente: Marcia Regina Massuchetto

I- DOS FATOS

A requerente, servidora atualmente aposentada, ingressou no serviço público municipal com o cargo de Assistente Fazendário, percebendo vencimento fixado no nível FC-64. Posteriormente, o Município promoveu uma reestruturação de cargos, através da Lei Municipal nº. 1988/2007, fixando o vencimento desse cargo em FC-115. Ocorre que o cargo de Oficial Fazendário que antes percebia vencimento fixado em FC-52, passou para FC-117. Por este motivo, alega ter havido tratamento diferenciado entre os cargos, pois um cargo que percebia uma remuneração menor antes da edição da lei, passou a perceber uma maior remuneração após a reestruturação. Requer o reequilíbrio do seu cargo originário. Recurso tempestivo.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº. 1988/2007 promoveu uma ampla reorganização administrativa. Conforme consta no Anexo IX do referido diploma legal. Nela, o cargo de Assistente Fazendário foi colocado em extinção à medida que se tornasse vago, encontrando-se atualmente extinto.

A Administração Pública dispõe de discricionariedade e autonomia para reestruturar seus quadros de pessoal, criar, extinguir ou modificar cargos e carreiras, desde que observada a legalidade e a conveniência oportuna.

Não há direito adquirido a regime jurídico ou à manutenção de proporção salarial entre cargos distintos, como assistente e oficial fazendário, nem em relação a qualquer outro cargo.

Por fim, como bem salientado pelo parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, a pretensão encontra óbice tanto em decorrência da extinção do cargo, como pelo lapso temporal transcorrido.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, voto pelo não acolhimento do mesmo.

Campo Largo, 23 de junho de 2026.

Tatiane Barreto

Tatiane Cristine Moniz Barreto

Junta de Recursos Administrativos

Decreto 234/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº1845/2026

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 50638/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) Izabél Cristina Bonato Theis, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 3.6000,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), destinados ao custeio de despesas com diárias de viagem, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.828/2024 e do Decreto Municipal nº 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de Junho de 2026.

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

Página 64

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

PORTARIA Nº1846/2026

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 50653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) Bruno Cezar da Cruz, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de despesas com diárias de viagem, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.828/2024 e do Decreto Municipal nº 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de Junho de 2026.

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

TERMO DE COMPROMISSO PRÉVIO – TCP Nº 012/2026

TERMO DE COMPROMISSO PRÉVIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E CAMPO LARGO ROYAL CLUBE SPE LTDA

A Campo Largo Royal Clube SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 52.387.510/0001-67, com sede na Rua Sergipe, nº 310, Itaqui, Campo Largo-PR, CEP 83.604-270, representada legalmente por Osmar Stuart Bertoldi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.317.352-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 686.427.259-15, com endereço na Avenida Paraná, nº 337, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80530-000, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, e de outro lado;

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, com sede na Av. Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, nesta cidade de Campo Largo – Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SMDU), doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVEM formalizar o presente TERMO DE COMPROMISSO PRÉVIO, que tem por objetivo estabelecer as obrigações da COMPROMISSÁRIA perante o MUNICÍPIO, relativas à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e às medidas de controle de impactos imediatos decorrentes da execução das obras, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: O empreendimento denominado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Condomínio Residencial e Centro Comercial Bertoldi, objeto deste termo, consiste em um condomínio residencial acompanhado de centro comercial, localizado na Rua Sergipe, nº 310, Itaqui, nesta cidade, sob o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 11110/2024, 53821/2025.

Parágrafo Único: Ficam qualificados como responsáveis

técnicos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

- i. Pelo projeto arquitetônico e pela execução do empreendimento: Leonardo Penteado Franco de Angelis, Engenheiro Civil, PR-220750/D;
- ii. Pela elaboração do EIV: Maria Paula Beck, Arquiteta e Urbanista, A255651-0.

Cláusula Segunda: A COMPROMISSÁRIA assume total responsabilidade de reparação ou compensação de todo e qualquer impacto imediato decorrente da execução das obras, independentemente de culpa, obrigando-se a atender, minimamente, às seguintes medidas:

- i. Reconstrução ou reparo de qualquer dano causado em logradouro público, mobiliário ou infraestrutura urbana decorrente da obra;
- ii. Implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- iii. Execução do Programa de Segurança do Canteiro de Obras e Gerenciamento de Riscos;
- iv. Instalação de sinalização viária de advertência e orientação, indicando pontos de carga/descarga e fluxos de entrada e saída de veículos;
- v. Controle de horários de carga e descarga, a fim de

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

não prejudicar o fluxo viário;

- vi. Garantia de solução para estacionamento de veículos de funcionários dentro dos limites do lote ou em local específico que não prejudique o fluxo viário;
- vii. Controle de emissão de particulados (poeira) e controle de carreamento de sedimentos para a via pública;
- viii. Adoção de medidas de controle de manejo do solo para evitar erosão e assoreamento de cursos hídricos;
- ix. Isolamento físico de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e demais áreas de preservação ambiental com cercas ou tapumes;
- x. Adoção de medidas para controle de ruídos de obras, respeitando os limites decibéis e horários previstos em lei;
- xi. Utilização de tapumes e fechamento da área do entorno da obra para minimizar o impacto visual;
- xii. Estruturação de canal de ouvidoria para comunicação direta com a vizinhança.

Cláusula Terceira: A emissão e a validade do Alvará de Construção estão expressamente condicionadas ao integral cumprimento das etapas previstas neste Termo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer uma das medidas aqui descritas ensejará o embargo da obra e a revogação imediata do alvará de construção, sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Cláusula Quarta: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), cuja liberação pelo MUNICÍPIO fica expressamente condicionada ao Termo de Compromisso Urbanístico Definitivo.

§ 1º A partir da celebração do Termo de Compromisso Urbanístico Definitivo, este novo instrumento passará a complementar as obrigações e medidas mitigadoras referentes ao empreendimento.

§ 2º O presente Termo de Compromisso Prévio não autoriza a emissão de demais licenças municipais vinculadas ao EIV. No caso de concessão ou renovação de Alvará de Funcionamento, este permanece expressamente condicionado à prévia conclusão, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como ao cumprimento integral do Termo de Compromisso Urbanístico Definitivo.

Cláusula Quinta: A SMDU deverá orientar, acompanhar e aceitar a execução das medidas presentes neste Termo.

Cláusula Sexta: O presente termo poderá ser aditado caso surjam alterações supervenientes juridicamente relevantes ao assunto ora disposto.

Cláusula Sétima: O MUNICÍPIO fica autorizado a fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações constantes neste termo, de acordo com os meios e procedimentos previstos em lei, inclusive mediante vistoria no local, podendo ainda, quando julgar necessário, proceder à notificação da COMPROMISSÁRIA para que forneça informações ou documentos, bem como buscar a obtenção direta de informações perante órgãos e entidades externas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Cláusula Oitava: Este termo não exime as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas, tampouco obsta qualquer ato fiscalizatório por parte

Página 68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

do MUNICÍPIO no exercício de seu poder de polícia em qualquer esfera de competência, especialmente a ambiental e urbanística.

Cláusula Nona: A comunicação do MUNICÍPIO com a COMPROMISSÁRIA, quando se tratar de questão que deva ser formalizada, será realizada por meio de notificação feita pessoalmente ao representante qualificado neste termo, à representante ou preposto da COMPROMISSÁRIA que compareça em seu nome perante o MUNICÍPIO.

§ 1º O MUNICÍPIO poderá, alternativamente ou mesmo adicionalmente, expedir notificação por via postal com aviso de recebimento (AR), a ser encaminhada ao endereço da COMPROMISSÁRIA, do representante qualificado neste termo ou mesmo de seus representantes legais.

§ 2º Será considerada válida, para todos os efeitos, qualquer notificação expedida ao endereço da COMPROMISSÁRIA, de seu representante informado neste termo ou de seus representantes legais, tomando-se como data da intimação aquela do recebimento da correspondência ou da última tentativa de entrega.

§ 3º Caberá à COMPROMISSÁRIA informar ao MUNICÍPIO, formalmente e por meio de documento que mencione expressamente o presente termo, qualquer alteração de endereço, inclusive de seus representantes, sob pena de ineficácia perante o MUNICÍPIO e de presunção de validade das notificações expedidas aos endereços constantes neste instrumento.

§ 4º Serão consideradas válidas, ainda, notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

encaminhadas a endereço eletrônico fornecido pela COMPROMISSÁRIA, tomando-se como data da intimação o primeiro dia útil seguinte ao encaminhamento.

Cláusula Décima: As dúvidas e conflitos que surgirem na execução do presente termo serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso não seja possível a resolução amigável, as questões serão dirigidas no Foro da Comarca de Campo Largo - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser a expressão da verdade, e por estarem as partes em comum acordo, firmam o presente Termo de Compromisso Prévio - TCP, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Campo Largo Royal Clube SPE LTDA CNPJ: 52.387.510/0001-67

Osmar Stuart Bertoldi - CPF: 686.427.259-15

Assinatura Digital

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo

Assinatura Digital

Leonardo Penteado Franco de Angelis

CPF: 385.688.198-10

Testemunha 01

João Marcos Cavalin Cuba

Maria Paula Beck

CPF: 047.707.939-36

Testemunha 02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52571/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº : 001/2026/SMF

OBJETO: Credenciamento Instituição Financeira Banco Santander

A autoridade competente, o Secretário Municipal da Fazenda, Pedro Luiz Durigan, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe:

CONSIDERANDO que o processo de Credenciamento nº 52571/2026 transcorreu regularmente, em estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133, em especial o seu art. 79, bem como nas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o relatório/ata da Comissão de Contratação datado de 22 de junho de 2026, que analisou a documentação e o plano de trabalho e declarou habilitados os interessados que cumpriram todos os requisitos previstos no Edital;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento de credenciamento referente ao Edital nº 001/2026/SMF, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
2. DECLARAR CREDENCIADO o interessado abaixo relacionado, por terem atendido a todas as exigências de habilitação e qualificação fixadas no instrumento convocatório: Banco Santander.
3. AUTORIZAR a convocação dos credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento, bem como a emissão dos empenhos (se for o caso) e as futuras contratações/demandas, que ocorrerão de acordo com as regras de distribuição estabelecidas no Edital, condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Publique-se na forma da lei para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Município.

Campo Largo, 22 de junho de 2026.

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

ATA DE REUNIÃO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 52571/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº : 001/2026/SMF

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Aos 22 dias do mês de junho de 2026, às 13h, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda, os membros da Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 930/2026, compostos por Marcelo Ramos Massoquetto, Lucélia Cristina Barbosa de Brito, Priscila Fedalto, para análise e julgamento do pedido de credenciamento apresentado pela instituição financeira Banco Santander, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42. A presente sessão interna tem por escopo a análise exaustiva da documentação apresentada pelo Banco Santander, visando ao seu credenciamento.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão informou que a instituição protocolou seu pedido de credenciamento. A Comissão, ciente de suas responsabilidades legais e da necessidade de resguardar o interesse público, passou à conferência minuciosa e individualizada de cada documento, em estrita obediência à Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras fixadas no Edital e Termo de Referência.

A Comissão atesta, para os devidos fins de direito, que procedeu à verificação e validação dos seguintes itens obrigatórios, cujos documentos originais, cópias autenticadas ou com autenticidade confirmada via internet encontram-se encartados nos autos:

Da Habilitação Jurídica

(X) Apresentou o Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, comprovando o objeto social compatível com o de serviços financeiros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

(X) Apresentou a Ata de Eleição da atual Diretoria, demonstrando a legitimidade dos signatários.

(X) Apresentou procuração válida dos representantes legais.

Da Habilitação Técnica:

(X) Apresentou comprovação formal de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

(X) Apresentou declaração de que seus sistemas operam no padrão FEBRABAN, conforme exigência do Termo de Referência.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista :

(X) Cartão CNPJ ativo.

(X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias (INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da instituição, Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município sede, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Econômico-Financeira:

(X) Apresentou Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(X) Apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Das Declarações Obrigatórias:

(X) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

(X) Termo de Adesão e concordância incondicional com as regras e minutas contratuais do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026/SMF

Além da documentação apresentada pelo Banco Santander, a Comissão de Contratação, agindo de ofício em cumprimento às normativas de controle interno e à Lei nº 14.133/2021, realizou buscas ativas nos portais governamentais na presente data. Atesta-se que NÃO CONSTAM registros de sanções de suspensão, inidoneidade ou impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública nos seguintes cadastros:

(X) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

(X) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante da robusta instrução processual, a Comissão de Contratação conclui que a Instituição Financeira Banco Santander cumpriu integralmente, sem quaisquer ressalvas ou vícios, todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento Público 001/2026/SMF e na legislação vigente. Por conseguinte, a Comissão decide, de forma unânime e fundamentada, pelo DEFERIMENTO do pedido e HABILITAÇÃO da referida instituição.

Estando o rito de análise devidamente exaurido por este colegiado, a Comissão determina o encaminhamento dos presentes autos à autoridade superior competente para que, em ratificando o juízo aqui exarado, proceda à:

Homologação do resultado deste credenciamento em relação à instituição avaliada;

Autorização formal para a inexigibilidade de licitação;

Convocação do representante legal da instituição para a assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento;

Publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação, passando a compor os autos do processo administrativo em epígrafe.

Campo Largo - PR, 22 de junho de 2026.

Marcelo Ramos Massoquetto
Presidente da Comissão de Contratação

Lucélia Cristina Barbosa de Brito
Membro da Comissão

Priscila Fedalto
Membro da Comissão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016

LICITAÇÃO N.º 026/2026

OBJETO: Aquisição de conjuntos de medição de 15 kV e 36 kV, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 026/2026.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/07/2026 até às 17 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/07/2026 às 09:00 horas.

LOCAL: Sessão por videoconferência, transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Rua Rui Barbosa, 520, sala 13 – Campo Largo – PR – CEP 83601-140 – Divisão de Logística e Compras – Tel.: (41) 3032-9214 – (41) 3032-9222 ou (41) 3032-9244 e-mail: licitacoes@cocel.com.br ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 24 de junho de 2026.

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6a3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

ATO DE APROVAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem APROVAR a celebração da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16, da empresa HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA., registrada sob o CNPJ nº 02.869.763/0001-07, no valor global de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), visando à aquisição de um forno microondas de 34 litros, considerando a necessidade de aparelhamento de nosso refeitório, proporcionando condições sanitárias e de conforto no local de trabalho, conforme Norma Regulamentadora nº 024, referenciado no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, que uma vez adotada, deverá seguir a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de invalidez e ineficácia dos atos e processos.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 24 de junho de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

Página 77

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6e3e1>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA- FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3203 - 78 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 52277/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 15/06/2026, com retorno ao trabalho no dia 20/06/2026 à Servidora Pública Municipal RAFAELLA BRUSQUI LAPIENIS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

Página 78

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba389c4a6e3e1>

